



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

*(Revogado pelo Decreto nº 1.662, de 23 de outubro de 2017)*

Institui a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, e revoga o Decreto nº 1.297, de 26 de outubro de 2016.

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**~~D E C R E T A:~~**

~~Art. 1º~~ É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:

- ~~I – Antonio Luiz Cardozo Brito, matrícula nº 164221, Presidente;~~
- ~~II – Rafaela Lara Vaz, matrícula nº 413030791, 1º membro~~
- ~~III – Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 2º membro;~~
- ~~IV – Luzimara de Oliveira Negre Avelino, matrícula nº 139171, 3º membro;~~
- ~~V – Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula nº 140191, 4º membro;~~
- ~~VI – Denilson Alves Maciel, matrícula nº 413013303, 5º membro;~~
- ~~VII – Ronaldo da Silva Carneiro, matrícula nº 171851, 6º membro.~~

~~Parágrafo único.~~ O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

~~Art. 2º~~ Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

~~Art. 3º~~ É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~Art. 4º~~ A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

~~Art. 5º~~ É revogado o Decreto nº 1.297, de 26 de outubro de 2016, que institui a Comissão Permanente de Licitação.

~~Art. 6º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~Palmas, 16 de outubro de 2017.~~

~~CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas~~

~~Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas~~

~~Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Finanças~~